



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.446, DE 07 DE MARÇO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR E REGULAMENTAR O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS DENOMINADO "IPTU PREMIADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Com o objetivo de incrementar a arrecadação, é instituído o prêmio "IPTU PREMIADO" no município de Guarani das Missões, o qual destina-se a premiar contribuintes do IPTU no exercício de 1995 que atenderem as condições para concorrer aos prêmios.

Art.2º - Para concorrer aos prêmios o contribuinte deverá quitar o "IPTU" em parcela única dentro do prazo de vencimento.

Art.3º - A premiação será constituída de 10 (dez) prêmios em bens duráveis a serem adquiridos pelo Município.

Art.4º - Para o sorteio serão utilizados todos os carnês individuais referentes ao pagamento da parcela única do imposto, devidamente quitado, sendo que o mesmo será efetuado em ato público em data a ser marcada e amplamente divulgada.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

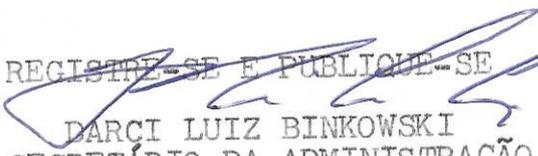
0401.03080322-005 - Manutenção da Secretaria da Fazenda e Setor Subordinado  
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos....R\$3.000,00

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 07 de março de 1995.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
DARCI LUIZ BINKOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO